



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 04/2023
CONVOCAÇÃO – EDUCAÇÃO

21ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 04/2023, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 13 DE MAIO DE 2024**, nos horários abaixo discriminados, nos termos dos subitens 4.1, 4.1.1, 4.2 e do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida no Edital Nº 04/2023, para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO/DISCIPLINA		CLASSIFICAÇÃO		HORÁRIO
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	
Professor de Educação Básica – Peb III	Educação Física	60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º e 66º.	-	8:30 Horas
Professor de Educação Básica – Peb III	Ciências	13º, 14º, 15º, 16º e 17º.	-	8:30 Horas
Professor de Educação Básica – Peb III	Inglês	4º e 5º	-	8:30 Horas

Santa Luzia, 08 de maio de 2024.

Sérgio Mendes Pires
Secretário Municipal de Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA SEM EFEITO E DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DO 24º a 29º ATOS DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II, QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO os candidatos que não compareceram no prazo e no horário estabelecido nos itens 7.3, 7.4 e 7.4.1 do Edital Nº 02/2023 serão desclassificados;

CONSIDERANDO os candidatos convocados que compareceram e não comprovaram documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição, conforme item 7.6 do Edital Nº 02/2023;

CONSIDERANDO que a falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados no tem 7.7 e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando na desclassificação imediata do mesmo;

CONSIDERANDO o candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga a qual foi convocado será eliminado do processo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, **TORNA SEM EFEITO OU DESCLASSIFICA OS CANDIDATOS DOS 24º ao 29º ATOS DE CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II**, abaixo relacionados:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
817º	Cynara Santiago Martins Lucas
818º	Carlos Bruno Nunes dos Santos
819º	Karoline Teles Silva
820º	Sarah Martins Simoes
823º	Gleiciane de Fatima Gomes dos Santos
824º	Monica Alves de Lima
826º	Julianne das Gracias Lopes Guimaraes E Sousa
827º	Daniele da Conceicao Martins
828º	Edna Matos de Abreu
830º	Ana Paula Bucker da Silva
831º	Daniela da Silva Souza de Lima
832º	Irene Cardoso Machado
833º	Joziane Soares Figueiredo de Paula
836º	Marine de Lima Sousa Barradas
839º	Veralice Gomes da Silva
842º	Flaviane Grazielle dos Santos Vieira
843º	Roseane Mascarenha Roza dos Santos
844º	Raquel da Silva Pacheco
845º	Cassiane Rosa Martins Silva
848º	Elizabeth de Paulo
849º	Katia Etel Cardoso Viana

850º	Ana Paula Barros Ribeiro de Oliveira
851º	Mirian Fatima de Lima
852º	Alexandra Moreira Soares Coelho
853º	Eliete Santos Pestana
854º	Nílza Maria de Souza
855º	Aparecida Jacintho Baiao
856º	Helenice de Lima Amorim Reis
857º	Ana Paula Miranda Garzon
858º	Graziele Silva Diniz Costa
859º	Andreia Da Silva Firmiano
860º	Ivoneth Helena De Miranda
861º	Marlon Mares Da Silva
864º	Adrianna Almeida Teixeira
871º	Roberta Resende Silva
872º	Adriana De Almeida Cunha

Santa Luzia, 08 de maio de 2024.

Luiz Sérgio Ferreira Costa
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

PUBLICAÇÃO RESULTADO APÓS RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - FMI

Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 no uso de suas atribuições, conforme a Portaria SMDSC nº 06/2024 torna público o resultado após recurso da etapa 12 - **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 3.315/2018 prevê que órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, sendo necessário ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Município, datada em 15/02/2024 objetivando selecionar 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Santa Luzia/MG, que tenha interesse em executar cofinanciamento de vagas de Acolhimento Institucional ao idoso em violação de direitos, consoante ao Estatuto do Idoso e a Tipificação 109/2009, direcionado aos municípios, sendo que será formalizado mediante Termo de Colaboração entre a OSC selecionada e a Administração Municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste chamamento;

CONSIDERANDO todo o processo da avaliação realizado pela Comissão Técnica de Seleção, encontram-se consonantes com os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

CONSIDERANDO que foi recebido apenas 01 (um) envelope contendo recurso à etapa de “Credenciamento/Habilitação”;

CONSIDERANDO a reunião de comissão no dia 07 de maio de 2024;

Resolve:

1 - Após análise do envelope contendo recurso à etapa de Habilitação/ Credenciamento, DEFE-RRIR a documentação apresentada, considerada habilitada a Organização da Sociedade Civil - OSC:

Asilo cantinho da Paz – Apta

Santa Luzia, 08 de maio de 2024
Comissão de Seleção

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FMI

O Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI tornam público o **Resultado Final** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 15/02/2024, objetivando selecionar 02 (duas) Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Santa Luzia/MG, que tenha interesse em executar cofinanciamento de vagas de Acolhimento Institucional ao idoso em violação de direitos, consoante ao Estatuto do Idoso e a Tipificação 109/2009.

Após finalizadas todas as etapas conforme item 6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, ficam homologadas e consideradas habilitadas as Organizações da Sociedade Civil – OSC listadas abaixo:

Instituto Esperança – CNPJ 17.466.642/0001-83

Asilo cantinho da Paz – CNPJ 00.774.789/0001-38

Santa Luzia, 08 de maio de 2024

Júlio César Cesário de Oliveira
Administrador Público

Matheus Ferreira Soares
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 01271	Nº 26/2024	Maria Aparecida dos Santos Vieira	DEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

08 de maio de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s):

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO(S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 01290	Nº 30/2024	Ricardo Pereira de Souza	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da Publicação no Diário Oficial do Município.

08 de maio de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24.293, DE 08 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Bruno Guimaraes Bastos Fonseca.

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de Supervisor de Recursos Humanos (Saúde); Bruno Guimaraes Bastos Fonseca.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Santa Luzia, 08 de maio de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.294, DE 08 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de PEB II; Joziane Silva de Castro, matrícula nº 35.111.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Santa Luzia, 08 de maio de 2024.

Luiz Sergio Ferreira Costa
Prefeito do Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.295, DE 08 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;